

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 FMS**

A Prefeitura Municipal de Laguna, representado pelo Secretário, Sr. Alcenê dos Santos, inscrita no CNPJ sob nº. 06.231.312/0001-92, situada à Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, destinada ao recebimento de propostas para "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA ESPECIALIZADA E COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SUS, NAS MODALIDADES MÉDICOS NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, PSIQUIATRIA (AMBULATORIAL), PSIQUIATRIA (CAPS), PEDIATRIA, INFECTOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, DERMATOLOGIA E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA**".

Os envelopes contendo as documentações e propostas poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, 3º Andar, das 13:00 às 18:30 horas, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, e o que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e artigo 6º, inciso 43 da nova lei de licitações - 14.133/21 e de acordo com as normas previstas neste Edital.

**01. PREÂMBULO**

- 1.1 O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC**, torna público para conhecimento dos interessados o presente edital de chamamento público, objetivando o
- 1.2 credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde de forma especializada e complementar aos usuários do sus, nas modalidades médicos na área de gastroenterologia, cirurgia geral, ortopedia, cardiologia, ginecologia e obstetrícia, urologia, oftalmologia, endocrinologia, neurologia, neuropediatria, pneumologia, reumatologia, psiquiatria (ambulatorial), psiquiatria (caps), pediatria, infectologia, otorrinolaringologia, procedimentos na área de otorrinolaringologia, dermatologia e procedimentos na área de dermatologia, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.**
- 1.3 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência deste edital para credenciamento de novos interessados e estará disponível ao público, em sítio eletrônico oficial qual seja [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), conforme art. 5º do Decreto 11.878/2024 e art. 79, Parágrafo único, I da Lei 14.133/21.**

**02 DO OBJETO**

2.1 O presente edital de chamamento público para "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** O presente credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde de forma especializada e complementar aos usuários do SUS, nas modalidades médicos na área de gastroenterologia, cirurgia geral, ortopedia, cardiologia, ginecologia e obstetrícia, urologia, oftalmologia, endocrinologia, neurologia, neuropediatria, pneumologia, reumatologia, psiquiatria (ambulatorial), psiquiatria (caps), pediatria, infectologia, otorrinolaringologia, procedimentos na área de otorrinolaringologia, dermatologia e procedimentos na área de dermatologia.

2.2 Os serviços a serem prestados pelas proponentes são aqueles definidos no Termo de Referência, cuja parte integrante do presente Edital.

2.3 A vigência do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) proponente(s) é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma e nos limites da Lei.

2.4 Com a simples formalização da entrega dos envelopes, as licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

- a) Que atendem às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento do objeto descrito no presente edital, que o mesmo está perfeitamente definido.
- c) Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto do presente edital de chamamento e adere plenamente aos termos do presente como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.
- d) Que assegura que a mesma atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

### **03 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão requerer o credenciamento os prestadores de serviços interessados que comprovadamente atuem no ramo de atividade correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que atendam às condições exigidas no presente Edital

**3.2** Não será permitida a participação:

**3.2.1** De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

**3.2.2** De empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de LAGUNA/SC.

### **4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**4.1** Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, sito à Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC .

**4.2** Os documentos de habilitação e proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:**

CNPJ da empresa;

Nome/Razão social da empresa;

“À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, ENVELOPE Nº 01- “DOCUMENTAÇÃO”.

**ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS:**

CNPJ da empresa;

Nome/Razão social da empresa;

“À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**4.3** A Razão ou Denominação Social da Empresa constante dos envelopes ou de quaisquer documentos apresentados deverá ser a mesma do CNPJ, vedada utilização de nome fantasia ou nome incompleto.

**4.4** A forma da apresentação das propostas está disposta no **item 7** deste Edital.

**4.5** O prazo para análise da documentação para habilitação será de 5 dias úteis a contar do recebimento dos envelopes.

## **5 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**5.1** As licitantes deverão apresentar o edital de chamamento público para credenciamento de seu representante através de procuração com firma reconhecida ou procuração pública, acompanhada de documento oficial de identidade.

**5.2** As licitantes deverão apresentar o credenciamento de seu representante em separado dos envelopes nº 01-“DOCUMENTAÇÃO” e nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”.

**5.3** Durante o período de vigência deste Edital, só será permitido manifestação oral ou escrita de representante legal da empresa e/ou credenciado.

**5.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**5.5** No decorrer dos procedimentos licitatórios, as licitantes poderão credenciar representantes, caso não o tenham feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que o façam por meio escrito e com a apresentação dos documentos necessários.

## **6 DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE**

### **6.1 Habilitação Jurídica:**

**6.1.1** A empresa participante, deverá apresentar:

**6.1.2** Registro Comercial, no caso de Empresa individual;

**6.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.4** Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.5** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A empresa participante deverá apresentar:

**6.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto compatível ao do presente processo;

**6.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

**6.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**6.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011;

**6.3 Da Qualificação Econômico-Financeira**

**6.3.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4 Das Outras Comprovações**

**6.4.1 Registro ou inscrição da empresa e do (s) profissional (ais) técnico (s) responsável (is), no Conselho Regional de competente;**

**6.4.2 Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;**

**6.4.3 Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.**

6.4.4 Declaração unificada de: inidoneidade para licitar com o Poder Público; inexistência de fatos impeditivos para a habilitação; inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa; não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; conhecimento dos termos do edital e conhecimento das condições/local para cumprimento das obrigações; cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021; previsão dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme Artigo 63, §1º da lei 14.133/2021; ausência de condenação. Modelo constante no Anexo III.

6.4.5 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4.6 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;

6.4.7 A Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

6.4.8 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

## **7 DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”**

7.1 A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Laguna, em envelope fechado contendo as seguintes indicações: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 [Razão social da empresa licitante] [Nome da Empresa] [Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

- 7.2 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Setor de Compras e Licitações no ato de sua apresentação, ou via eletrônica, desde que seja possível verificar sua autenticidade;
- 7.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas
- 7.5 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.6 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;
- 7.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

## **8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 8.1 A documentação e os termos do requerimento relativos a este edital de chamamento público para credenciamento serão analisados pelo Município e homologados pelo Prefeito, ou por quem este designar.
- 8.2 Após o recebimento dos envelopes de documentação, o Município o decidirá pelo credenciamento, ou não, mediante decisão fundamentada.
- 8.3 O interessado/credenciado será comunicado formalmente da decisão.
- 8.4 A inabilitação do interessado, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de se credenciar junto ao Município, até que este apresente novos documentos em compatibilidade com as exigências deste Edital.

## **9 DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

- 9.1 A(s) proponente(s), após a homologação, será(ão) convocada(s) para assinar o respectivo contrato com a Prefeitura Municipal de LAGUNA/SC no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

## **10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 10.1 Os contratos de chamamento público para credenciamento a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos e nos limites da Lei.
- 10.2 Havendo a prorrogação, logicamente que no termo aditivo se renovar os saldos em igual condição contratado.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas a CONTRATANTE.
- 11.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

11.3 O critério do órgão adquirente poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11.5. A dotação será indicada na respectiva Nota de Empenho.

## 12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços ofertados pela(s) credenciada(s) serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses.

12.2 O reajustamento dos preços só poderá ser feito dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Credenciado, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

## 13 DA OBRIGAÇÃO DAS CREDENCIADAS

13.1 Os retornos com até quinze dias não terão ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 Quando houver mais de uma empresa credenciada, o número de consultas será dividido entre as mesmas, conforme prevê o art. 79, I da Lei 14133/2021.

13.3 Os profissionais contratados, realizarão os atendimentos na Policlínica do Município, no CAPS e no Centro Materno Infantil.

13.4 Os profissionais contratados, que necessitem realizar os atendimentos em consultório próprio, por motivo de a Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizar os aparelhos necessários, o atendimento deverá ser realizado dentro do nosso município, não havendo assim ônus ao paciente de deslocamento, ou compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de realizar o transporte.

13.5 A credenciada deverá apresentar ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde a Nota Fiscal/Fatura com o relatório detalhado dos serviços prestados, com as guias de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestadas pelos usuários do serviço ou seus representantes, quando for o caso, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. O Departamento supracitado atestará a nota fiscal e encaminhará até o 10º dia útil do mês subsequente ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento dos serviços efetuados.

13.6 - Em nenhum caso o credenciado poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pela credenciante.

## 14 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

14.2 Responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Secretário de Saúde, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado a servidora: **Alexandre de Andrade Braganholo**.

14.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do

contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

14.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

14.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## 15 DO DESCRENCIAMENTO

15.1 O órgão ou a entidade credenciada poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.2 O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 5.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#), como disposto abaixo:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de LAGUNA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](#)), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#));
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa;
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VII. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- VIII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17 RECURSOS

17.1 À(s) proponente(s) é assegurado o direito de interposição de Recurso da decisão final da Comissão Julgadora em 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura de LAGUNA, Santa Catarina.

## 18 DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1 Este edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO foi elaborado com fundamento no disposto no artigo 25, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/21.

## 19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Constituem parte integrante do contrato resultante desta chamada pública, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, a(s) proposta(s) de preços da(s) credenciada(s) e quaisquer outros apresentados em qualquer fase do chamamento público de Credenciamento.

19.2 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados

quando solicitados por escrito, encaminhados à PREFEITURA MUNICIPAL.

19.3 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL o presente chamamento público de Credenciamento poderá ser:

19.3.1 Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.3.2 Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4 A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

19.5 A(s) proponente(s) é(são) responsável(is) pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela PREFEITURA, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7 Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

19.9 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

19.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

## **20 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Dados referenciais;

ANEXO III - Declarações;

ANEXO IV- Modelo de proposta de preços;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

LAGUNA/SC, 12 de agosto 2024.

ALCENÊ DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Saúde tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica, conforme informações abaixo:

**1 – DO OBJETO**

O presente credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde de forma especializada e complementar aos usuários do SUS, nas modalidades Médicos na área de Gastroenterologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Urologia, Oftalmologia, Endocrinologia, Neurologia, Neuropediatria, Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria (Ambulatorial), Psiquiatria (Caps), Pediatria, Infectologia, Otorrinolaringologia, procedimentos na área de Otorrinolaringologia, Dermatologia e procedimentos na área de dermatologia.

**2 – DA TABELA DE REFERÊNCIA**

2.1 - Tabela de referência de valores que serão pagos pela secretaria de saúde

Item	Lote	Especialidade/ Procedimento e código	Quantidade Consulta/ mês	Valor consulta/ Tabela SUS*	Valor Consulta/ compleme nto Município	Custo Mensal R\$	Custo Anual R\$
1	1	Gastroenterologia (03.01.01.007-2)	80	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	2	Cirurgia Geral - Consulta (03.01.01.007-2)	150	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
3		Biópsia - Punção de tumor superficial de pele (02.01.01.002-0)	20	R\$ 14,10	R\$ 10,90	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
4		Biópsia de pele partes moles (02.01.01.037-2)	20	R\$ 25,83	R\$ 4,17	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
5		Eletrocoagulação de lesão cutânea(04.01.01.004-0)	20	R\$ 11,84	R\$ 3,16	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
6		Exérese de tumor de pele - sebáceo - lipoma (04.01.01.007 -4)	20	R\$ 12,46	R\$ 2,54	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
7		Cantoplastia (cirurgia unha) (04.01.02.017-7)	20	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
8		Desbastamento calosidade e/ou mal perfurante	20	R\$ 1,48	R\$ 8,52	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

		(desbastamento) (03.03.08.002-7)					
9		Drenagem de abscesso (04.01.01.003-1)	20	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
10		Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa (04.01.01.005-8)	20	R\$ 23,16	R\$ 0,00	R\$ 463,20	R\$ 5.558,40
11		Excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões / ferimentos de pele / anexos e mucosa (04.01.01.006-6)	20	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
12		Retirada de corpo estranho subcutâneo (04.01.01.011-2)	20	R\$ 11,84	R\$ 3,16	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
13	3	Ortopedia (03.01.01.007-2)	200	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
14	4	Cardiologia (03.01.01.007- 2)	150	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
15	5	Ginecologia e obstetrícia (03.01.01.007-2)	250	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
16	6	Urologia (03.01.01.007-2)	80	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
17		Oftalmologia consulta (03.01.01.007-2)	200	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
18		Mapeamento Retina (02.11.06.012-7)	200	R\$ 24,24	R\$ 15,76	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
19		Tonometria Biocular (02.11.06.025-9)	200	R\$ 3,37	R\$ 17,23	R\$ 4.120,00	R\$ 49.440,00
20	7	Potencial de Acuidade Visual (02.11.06.015-1)	100	R\$ 3,37	R\$ 27,23	R\$ 3.060,00	R\$ 36.720,00
21		Biometria Ultrassônica (monocular) (02.11.06.001-1)	100	R\$ 24,24	R\$ 25,76	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
22		Paquimetria Ultrassônica (02.05.02.002-0)	100	R\$ 14,81	R\$ 35,19	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
23		Retinografia Colorida (binocular) (02.11.06.017-8)	75	R\$ 24,68	R\$ 95,32	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
24	8	Endocrinologia (03.01.01.007-2)	80	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
25	9	Neurologia (03.01.01.007-2)	150	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
26	10	Neuropediatra (03.01.01.007-2)	80	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 8.000,00	R\$96.000,00
27	11	Pneumologia (03.01.01.007-2)	80	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

28	12	Reumatologia (03.01.01.007-2)	80	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
29	13	Psiquiatria (Ambulatorial) (03.01.01.007-2)	200	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
30	14	Psiquiatria (Caps) (03.01.01.007-2)	200	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
31	15	Pediatria (03.01.01.007-2)	200	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
32	16	Infectologia (03.01.01.007-2)	80	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
33	17	Otorrinolaringologia (03.01.01.007-2)	120	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
34		Cauterização química de pequenas lesões (03.03.08.001-9)	60	R\$ 1,48	R\$ 13,52	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
35		Remoção de cerume de conduto auditivo externo uni/bilateral (04.04.01.027-0)	60	R\$ 5,63	R\$ 14,37	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
36		Retirada de corpo estranho da cavidade auditiva/nasal (04.04.01.030-0)	60	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
37	18	Dermatologia consulta (03.01.01.007-2)	200	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
38		Biopsia - Punção de tumor superficial de pele (02.01.01.002-0)	14	R\$ 14,10	R\$ 0,90	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
39		Biopsia de pele partes moles (02.01.01.037-2)	14	R\$ 25,83	R\$ 4,17	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
40		Eletrocoagulação de lesão cutânea (04.01.01.004-0)	14	R\$ 11,84	R\$ 3,16	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
41		Exérese de tumor de pele - cisto sebáceo - lipoma (04.01.01.007-4)	14	R\$ 12,46	R\$ 2,54	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
42		Desbastamento calosidade e/ou mal perfurante (desbastamento) (03.03.08.002-7)	14	R\$ 1,48	R\$ 8,52	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
43		Drenagem de abscesso (04.01.01.003-1)	14	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
44		Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa (04.01.01.005-8) 2x mesmo	14	R\$ 23,16	R\$ 0,00	R\$ 324,24	R\$ 3.890,88

	procedimento						
45	Retirada de corpo estranho subcutâneo (04.01.01.011-2)	14	R\$ 11,84	R\$ 3,16	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	
46	Excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões e ferimentos de pele - anexos e mucosa (04.01.01.006-6)	14	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00	
<b>Total</b>			<b>R\$ 3.606.569,28</b>				

\*Valores SUS retirados da tabela SIGTAP.

2.2 - Tabela de referência de valores de atas de cidades de Santa Catarina

Especialidade	Ata de Rio das Antas	Ata CISAMARP	Ata de Mirim Doce	Ata de Sangão	Ata de Pinhalzinho	CIS AMOSC	Contrato de Caibi
Ginecologia	R\$ 94,50			93,33			
Psiquiatria	R\$ 108,00			R\$ 96,66			
Neurologista	R\$ 126,25	R\$ 147,50	R\$ 150,00		R\$ 120,00	R\$ 147,50	R\$ 120,00
Pediatria	R\$ 129,10						
Ortopedista			R\$ 180,00				R\$ 120,00
Vascular			R\$ 180,00				R\$ 120,00
Infectologista				R\$ 103,33			R\$ 120,00
Neuropediatra				R\$ 180,00	R\$ 120,00		
Dermatologia						R\$ 110,00	
Cardiologista							R\$ 120,00
Urologista							R\$ 120,00
<b>Valor médio</b>							<b>R\$ 127,55</b>

\*Em pesquisa no diário oficial de atas de registro de preço não foi encontrado valores em cidades próximas, por este motivo foi pesquisado o estado todo de Santa Catarina.

### 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Os retornos com até quinze dias não terão ônus para a Secretaria Municipal de saúde.

3.2 Quando houver mais de uma empresa credenciada, o número de consultas será dividido entre as mesmas.

3.3 Os profissionais contratados, realizarão os atendimentos objeto deste credenciamento preferencialmente nas dependências e instalações médicas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo atender na Policlínica de Laguna, no CAPS e no Centro Materno Infantil, nos dias e horários normais de funcionamento.

3.4 Os profissionais contratados, que necessitem realizar os atendimentos em consultório próprio,

por motivo de a Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizar os aparelhos necessários, o atendimento deverá ser realizado dentro do nosso município, não havendo assim ônus ao paciente de deslocamento, ou compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de realizar o transporte.

3.5 - A credenciada deverá apresentar ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde a Nota Fiscal/Fatura com o relatório detalhado dos serviços prestados, com as guias de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestadas pelos usuários do serviço ou seus representantes, quando for o caso, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. O Departamento supracitado atestará a nota fiscal e encaminhará até o 10º dia útil do mês subsequente ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento dos serviços efetuados.

3.6 - Em nenhum caso o credenciado poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pela credenciante.

#### **4 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O credenciado prestará os serviços objeto deste credenciamento preferencialmente nas dependências e instalações médicas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo atender na Policlínica de Laguna, no CAPS e no Centro Materno Infantil, nos dias e horários normais de funcionamento.

4.2. Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação, cartão nacional do SUS e guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Após a realização do serviço objeto deste credenciamento, o credenciado solicitará ao usuário ou seu representante que ateste a prestação do serviço na própria guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas os serviços prestados.

5.2 - Efetuar os pagamentos à contratada.

5.3 - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

#### **6 -- DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Laguna exercerá o acompanhamento dos Serviços através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CREDENCIADO.

6.2 - Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

6.3 - Compete especificamente à Secretaria de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CREDENCIADO.

**ANEXO II**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**DADOS REFERENCIAIS**

**Do responsável**

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

CPF:

RG:

**Da Empresa**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Telefones:

E-mail:

**Dados Bancários**

Nome do Banco:

Número do banco:

Agência:

Local da agência:

Número da conta:

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**ANEXO III**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**DECLARAÇÕES**

Nome da Empresa, CNP Nº \_\_\_\_\_, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**ANEXO IV**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Prefeitura Municipal de **LAGUNA/SC**.  
Ref.: Credenciamento nº /2024.  
Prezados Senhores.

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº.: \_\_\_\_\_,  
através do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. sob nº \_\_\_\_\_,  
CPF sob nº \_\_\_\_\_ apresenta a proposta de preços abaixo:

**Inserir os Lotes que sua empresa deseja realizar o credenciamento.**

Que recebemos todos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste edital.

Que aceitamos todas as condições e exigências contidas no referido edital de chamamento público para credenciamento e que temos pleno conhecimento das dificuldades e condições peculiares da efetiva execução dos serviços nela discriminados.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 147, 148 e 149 da Lei nº. 14.133 de 21 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

Os preços ofertados pela(s) credenciada(s) serão fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - Após o período de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços só poderá ser feito dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do credenciado, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento (repass) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração no setor de contabilidade, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, além das condições descritas no item 11 e respectivos subitens do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Laguna no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato e no Edital relativo a PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024:

- 1.1 Os retornos com até quinze dias não terão ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Quando houver mais de uma empresa credenciada, o número de consultas será dividido entre as mesmas, conforme prevê o art. 79, I da Lei 14.133/2021.
- 1.3 Os profissionais contratados, realizarão os atendimentos na Policlínica do Município, no CAPS e no Centro Materno Infantil.
- 1.4 Os profissionais contratados, que necessitarem realizar os atendimentos em consultório próprio, por motivo de a Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizar os aparelhos necessários, o atendimento deverá ser realizado dentro do nosso município, não havendo assim ônus ao paciente de deslocamento, ou compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de realizar o transporte.
- 1.5 - A credenciada deverá apresentar ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde a Nota Fiscal/Fatura com o relatório detalhado dos serviços prestados, com as guias de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestadas pelos usuários do serviço ou seus representantes, quando for o caso, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. O Departamento supracitado atestará a nota fiscal e encaminhará até o 10º dia útil do mês subsequente ao Setor de Contabilidade da Secretaria

Municipal de Saúde para pagamento dos serviços efetuados.

1.6 - Em nenhum caso o credenciado poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pela credenciante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a Credenciada da sua proposta e das responsabilidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A Credenciada declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**Parágrafo Segundo** O pedido de descredenciamento de que trata o item 15 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**Parágrafo Terceiro** Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 15, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a

ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**Parágrafo Quarto** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**Parágrafo Quinto** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de LAGUNA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](#)), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#));
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa;
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VII. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Segundo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a contratada:

- I. descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- II. sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,
- III. ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- IV. tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo terceiro – A falta de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital e os anexos deste CREDENCIAMENTO;

Parágrafo Primeiro - É vedado caucionar ou utilizar o presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**MUNICÍPIO DE LAGUNA**

**XXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

REPRESENTANTE

Credenciada

NOME:

CPF: